


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 12/2020**

06 de abril de 2020

Processo nº 23117.025182/2020-71

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA FESTIVAL DE CULTURA #UFUEMCASA**
**PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **Programa Festival de Cultura #UFUemCasa** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Edital para seleção de propostas artístico-culturais inéditas apresentadas por estudantes de graduação e de pós-graduação da UFU ao **Programa Festival de Cultura #UFUemCasa**.

1.2. As propostas selecionadas farão parte da programação do Festival de Cultura #UFUemCasa, a partir de 04 de maio de 2020, com duração indeterminada.

1.2.1. O Festival de Cultura #UFUemCasa consiste na realização de um evento *on-line*, acessado livremente a partir de dispositivos móveis ou computadores conectados à Internet, através dos perfis das redes sociais da Proexc/Dicult ou de outras plataformas por ela administradas.

1.2.2. O Festival é uma realização da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), através de sua Diretoria de Cultura (Dicult), com o objetivo de estimular a difusão ou a criação de bens artísticos e culturais dos mais diversos gêneros, por artistas e demais agentes culturais vinculados à comunidade UFU, e também da comunidade extra universitária.

1.3. Os(As) estudantes interessados deverão enviar sua proposta, exclusivamente, através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), conforme prazos indicados no item 9 deste Edital e condições estabelecidas no certame.

**2. DAS VAGAS**

Categoria	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Atividades
<b>Categoria 1</b>	Todos os cursos de graduação e de pós-graduação da UFU	<b>10</b>	Ações artísticas e culturais inéditas para integrar a programação do Festival de Cultura #UFUemCasa
<b>Categoria 2</b>	Estudantes de graduação, a partir do quinto período, em Artes Visuais, Teatro, Música e Dança ou estudantes de pós-graduação que tenham formação em alguma área das artes.	<b>10</b>	Ações artísticas e culturais inéditas para integrar a programação do Festival de Cultura #UFUemCasa

2.1. Vagas remanescentes de uma das áreas poderão ser alocadas para a outra, desde que haja demanda e a ação for aprovada no processo de seleção.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Pré-requisitos gerais para participação:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFU;

3.1.2. Apresentar experiência de atuação no campo da cultura e da arte;

- 3.1.3. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
  - 3.1.4. As atividades da proposta não podem envolver aglomeração de pessoas durante sua produção ou difusão.
  - 3.1.5. As produções artístico-culturais oriundas dos projetos aprovadas nessa seleção poderão ser apresentadas ao longo de toda a programação do Festival, quantas vezes a Proexc/Dicult julgar necessárias.
  - 3.1.6. Os(As) autores/as selecionados(as) nesse Edital cedem, provisoriamente, os direitos autorais das obras criadas especificamente para esse fim, para fins de exibição durante a programação do Festival de Cultura #UFUemCasa.
- 3.2. Pré-requisitos específicos para participação:
- 3.2.1. Paras as vagas da Categoria 2, os estudantes de graduação em Artes Visuais, Dança, Música e Teatro devem estar cursando a partir do quinto período.
  - 3.2.2. Os estudantes de pós-graduação deverão ter cursado ensino superior na área de Arte.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail, no endereço: **festivalufuemcasa@gmail.com**.
- 4.2. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO\_Categoria\_(1 ou 2)\_nome completo do discente\_Edital 12**.
- 4.3. **Data:** Conforme cronograma indicado no item 9.
- 4.4. **Documentos obrigatórios** para a inscrição:
  - 4.4.1. Comprovante de matrícula.
  - 4.4.2. Histórico escolar de graduação atualizado.
  - 4.4.3. Cópia de diploma ou de certificado de conclusão de curso de graduação (exclusivo para estudantes de pós-graduação interessados na Categoria 2).
  - 4.4.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
  - 4.4.5. Cópia **legível** do CPF.
  - 4.4.6. Curriculum Vitae.
  - 4.4.7. Portfólio artístico-cultural.
  - 4.4.8. Cadastro de bolsista preenchido (ANEXO II).
- 4.5. O portfólio artístico-cultural (item 4.4.6.) deverá conter informações e registros de outras produções desenvolvidas pelo(a) proponente no campo da cultura, podendo ser montado a partir de fotografias comentadas de trabalhos anteriores, materiais publicados pela imprensa, *link* para acesso a vídeos ou outros materiais audiovisuais produzidos pelo(a) estudante na área, dentre outros.
  - 4.5.1. Todo material audiovisual para análise deve ser enviado em *link* válido para apreciação.
  - 4.5.2. O(A) estudante proponente também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.
  - 4.5.3. A Proexc/Dicult não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados, portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento dos mesmos e ainda o envio de versão *off-line* juntamente com a documentação anexada ao e-mail de inscrição.
- 4.6. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.
- 4.7. Cada estudante poderá inscrever uma única proposta neste Edital.
  - 4.7.1. A proposta inscrita poderá apresentar mais de um produto cultural, conforme desejo do(a) proponente.
- 4.8. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas nesse edital serão desclassificadas.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O(A) estudante selecionado(a) receberá o valor relativo à **uma bolsa de extensão** equivalente a R\$ 400,00 por projeto selecionado, independentemente do tipo de ação cultural ou do tempo de duração da mesma.
- 5.2. O(A) estudante estará autorizado(a) a iniciar a execução de sua proposta após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. O pagamento da bolsa será efetuado após a validação da entrega do produto cultural pela Proexc.
- 5.4. A não entrega do produto cultural no prazo estipulado no item 9 acarretará em rescisão do Termo de Compromisso, sem obrigação de pagamento por parte da Proexc.
- 5.5. Após validação da entrega do produto cultural, o(a) estudante receberá o certificado correspondente.

5.6. Cada estudante poderá apresentar apenas uma proposta a este Edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. **Primeira Fase (Eliminatória):** Análise documental conforme item 4.

6.1.1. Data: Conforme cronograma (item 9).

6.2. **Segunda Fase: Avaliação de Mérito,** conforme critérios indicados no item 7.1, para os classificados na primeira fase.

6.2.1. Data: Conforme cronograma (item 9).

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes **critérios**:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Pertinência da proposta em relação ao campo artístico-cultural de atuação do(a) estudante, considerando o portfólio apresentado	de 0 a 2 pontos
B) Coerência entre a proposta apresentada e a mídia indicada para difusão (Anexo I - metodologia)	de 0 a 2 pontos
C) Atendimento às regras de <a href="#">Classificação Indicativa</a> para livre exibição	de 0 a 2 pontos
D) Estímulo à diversidade cultural, em consonância com a Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN 13/2019)	de 0 a 2 pontos
E) Ineditismo e singularidade da proposta	de 0 a 2 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>de 0 a 10 PONTOS</b>

7.2. As propostas serão classificadas conforme pontuação final obtida.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem à pontuação total mínima de 5,0 pontos.

7.4. No caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios A e B dos critérios de avaliação. Persistindo o empate será considerado o desempenho acadêmico do(a) estudante.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSO

8.1. **Resultado Parcial e Recurso:**

8.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 9) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

8.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando **Recurso**, conforme ANEXO III.

8.1.3. O recurso deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: **festivalufuemcasa@gmail.com**.

8.1.4. No campo assunto do e-mail escrever: **RECURSO nome completo do discente\_Edital 12**.

8.1.5. O arquivo do recurso deverá ser anexado ao e-mail em formato PDF.

8.2. **Resultado Final:**

8.2.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 9) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

8.2.2. Para o Resultado Final não caberá recurso.

## 9. DO CRONOGRAMA

Inscrições	06/04/2020 a 16/04/2020
Análise das propostas	17/04/2020 a 20/04/2020
Resultado Parcial	21/04/2020
Recebimento dos Recursos	22/04/2020
Resultado Final	23/04/2020
Entrega do produto cultural	04/05/2020
Prazo para validação da Proexc	05 e 06/05/2020

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

- 10.3. O prazo de vigência deste edital será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.
- 10.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.5. A Proexc se resguarda de eventuais fraudes, transgressões às leis, desrespeito a direitos autorais e intelectuais, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública, elencados no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no acolhimento do princípio geral de direito da boa fé objetiva.
- 10.6. As **dúvidas** sobre esse edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail **festivalufuemcasa@gmail.com**.
- 10.6.1. No campo assunto do e-mail deverá conter: **DÚVIDA EDITAL 12**.

Uberlândia-MG, 06 de abril de 2020.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 06/04/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1986154** e o código CRC **094133C3**.

## ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Título da ação de cultura:
Nome completo do(a) solicitante:
( <input type="checkbox"/> ) Graduação ( <input type="checkbox"/> ) Pós-graduação
Unidade acadêmica / curso:
Matrícula:
Campus:

Telefones: Fixo:	Celular:
E-mail:	

Assinale abaixo o segmento artístico-cultural que mais se adequa à sua proposta:

Artes Visuais ( )

Cinema/Audiovisual ( )

Circo ( )

Contação de História ( )

Cultura Popular ( )

Dança ( )

Fotografia ( )

História em Quadrinho ( )

Literatura ( )

Música ( )

Performance ( )

Teatro ( )

( ) Outro segmento: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de abril de 2020.

**Apresentação:** Demonstre de forma concisa em que constitui a sua proposta, apontando explicitamente as etapas previstas para a sua realização, bem como as escolhas estéticas, conceituais, políticas, sociais e/ou culturais que a sustenta. Indique ainda de que modo sua proposta estimula a diversidade cultural, bem como o ineditismo e singularidade da mesma.

**Justificativa:** Aponte a importância da proposta para o desenvolvimento artístico-cultural da comunidade universitária, bem como a relação entre a proposta e o campo cultural de atuação do(a) estudante.

**Público-alvo:** Indique o público específico (se houver) a ser atingido com sua proposta.

Vale observar aqui o necessário atendimento às regras de Classificação Indicativa para livre exibição.

**Metodologia:** Apresentar de forma resumida os procedimentos e técnica(s) que será(ão) utilizado(s) na execução da sua proposta, indicando os modos de difusão pensados para ela em relação à proposição do Festival de Cultura #UFUemCasa.

**Duração:** Indique o tempo de duração da sua proposta (no caso de ações cênicas, performáticas, recitativas, musicais ou similares) ou período sugerido de disponibilização (para exposições, atividades formativas no campo da cultura ou similares).

**ANEXO II**  
**CADASTRO DE BOLSISTA**

Dados do bolsista:

Nome completo:		
CPF:		
RG:	Órgão expedidor:	Data de Expedição:
Data de nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	

Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Dados bancários:	
Banco:	Agência:
Conta corrente nominal:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Título da ação de cultura: \_\_\_\_\_

Estudante Proponente: \_\_\_\_\_

**Argumento**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

---

Referência: Processo nº 23117.025182/2020-71

SEI nº 1986154